



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.178 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 44.664,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

01 – ADMINISTRATIVO

27.812.0001.2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.34.00 1602 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

100 Recursos Ordinários R\$ 44.664,00

Total R\$ 44.664,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – ADMINISTRATIVO

18.122.0001.2.251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.14.00 1537 – Diárias – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3390.30.00 1538 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total R\$ 10.000,00

02.16.01.18.122.0001.2.251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4490.52.00 1547 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários R\$ 23.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Total	R\$ 23.174,00
02.16.01.18.541.0023.2.254 – MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
3390.39.00 1555 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 11.490,00
Total	R\$ 11.490,00
Total Geral	R\$ 44.664,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Abril de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé